



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da
Juventude

Projeto de Lei nº 1.095 /2026
Autor: Vereador Márcio Carlos de Souza

Designo Relator o Vereador Douglas Nadaes Chagas da Silva

Em, 08 de setembro de 2026.

Douglas Nadaes Chagas da Silva
Presidente

Parecer do Relator:

Eu, presidente desta Comissão, ao examinar a presente proposição, de autoria do vereador Marcio Simpatia, Projeto de Lei nº 1.095/2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de crianças e adolescentes neurodivergentes nos projetos sociais, esportivos, culturais e educacionais que recebam verbas, apoio ou subvenção pública no município de Nova Iguaçu e dá outras providências, verifiquei que a proposição apresentada está em condições de ser votada pelo Plenário, tendo em vista não constar qualquer irregularidade.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2026.

Douglas Nadaes Chagas da Silva
Presidente

Daniel Eduardo da Silva Junior
Vice-Presidente

Elton Cristo da Silva
Membro
